

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINOPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026

SUMÁRIO

-
1. PL 031/2026 Dispensa 014 - Extrato de Publicação
 2. PL 031/2026 Dispensa 014 - Edital

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS – MG: DISPENSA nº014/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº031/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação no Município de Virginópolis/MG, Período de propostas: 25/03/2026 até 27/03/2026 as 17hrs. Demais informações por meio do e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br. Virginópolis/MG, 24 de março de 2026, JOSUÉ ARRUDA DOS SANTOS– Prefeito Municipal.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO Nº 031/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS-MG, por meio de seu **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 001/2026**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização nas dependências da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação no Município de Virginópolis/MG**, o qual será regido pelo artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/03/2026 - **HORÁRIO:** 08h30min (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: Do dia 25/03/2026 ao dia 27/03/2026 até as 17h00min

Local: Rua Félix Gomes, 290, centro, Virginópolis/MG.

E-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br – vide item 2.3.7 deste documento.

I - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização nas dependências da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação no Município de Virginópolis/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no art. 75, II da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2. Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço Global.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste Aviso de Contratação Direta serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, PESSOAS JURÍDICAS que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

**RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: 3031-0001 - E-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br**

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Prefeitura, em dias úteis e em horário de expediente **conforme preâmbulo (ou seja, das 8h até as 17h)**, ou eletrônico, através do e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Cédula de identidade** do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Certificado de Micro Empreendedor Individual; ou
- f) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio** ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3. Qualificação Econômica Financeira

a) Prova de qualificação econômico-financeira, consistente na apresentação de Certidão negativa de **falência e/ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

3.2.4. Declarações

ANEXO III – Declaração que não emprega menor;

ANEXO IV - Modelo da proposta de preços;

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

3.2.5. Qualificação Técnica

a) **Comprovação de aptidão** para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Prefeitura Municipal convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, caso já não tenha enviado com a proposta comercial, o que desde já é permitido.

4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial.

4.3. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora, conforme previsão no contrato, após a conclusão e aceite dos serviços, ora contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

4.4. É facultada ao órgão que lança o presente Aviso de Contratação Direta, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação,

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



pelo e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br.

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Aviso de Contratação Direta será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Fica eleito o foro da cidade de Virginópolis, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Virginópolis-MG, 23 de março de 2026.

Jéssica Atila Nascimento Figueiredo
Agente de Contratação

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização nas dependências da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação no Município de Virginópolis/MG.

2. DOS BENS E SERVIÇOS

2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

3. DO PREÇO MEDIO

3.2 O valor total estimado dessa contratação **R\$59.756,52 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços especializados de Controle de Pragas e Vetores (Dedetização e Desratização) nas dependências da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação no Município de Virginópolis/MG é fundamental para proteger a saúde pública e manter a segurança sanitária dos ambientes frequentados por crianças, pacientes e servidores.

4.2. A presença descontrolada de pragas urbanas (roedores, insetos, etc.) representa um risco iminente de transmissão de doenças (zoonoses), além de comprometer a segurança alimentar em cozinhas escolares e a qualidade das instalações de saúde e ensino.

4.3. A terceirização desta atividade especializada é essencial, pois garante o emprego de técnicas de Manejo Integrado de Pragas (MIP), o uso de produtos registrados na ANVISA (comprovadamente eficazes e de baixa toxicidade), e a atuação de mão de obra qualificada e legalmente habilitada (com registro nos conselhos competentes, quando exigido).

4.4. Esta contratação visa, portanto, atender a uma obrigação legal e sanitária, prevenindo infestações, preservando o patrimônio público de danos estruturais e materiais, e assegurando um ambiente de trabalho e de atendimento público livre de riscos biológicos, conforme exigem as normas de Vigilância Sanitária.

5. DOS OBJETIVOS

5.1. O principal objetivo da presente contratação é estabelecer uma política preventiva e corretiva de controle de pragas e vetores para garantir a salubridade das instalações

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



públicas do município. Os objetivos específicos são:

- Saúde Pública e Sanitária:** Promover a proteção da saúde da comunidade escolar, dos pacientes e dos servidores, mediante a eliminação e o controle de pragas e vetores (roedores, baratas, mosquitos, etc.) que são potenciais transmissores de doenças (zoonoses).
- Conformidade Legal e Técnica:** Assegurar que as dependências do Setor de Saúde, Educação e Administração atendam plenamente às normas e legislações sanitárias vigentes, mantendo o ambiente livre de riscos biológicos e com os certificados de desinfecção/dedetização válidos e atualizados.
- Preservação do Patrimônio e da Segurança Alimentar:** Prevenir danos estruturais e materiais causados por pragas (como cupins e roedores), e garantir a segurança alimentar em cozinhas e refeitórios escolares, evitando a contaminação de insumos e refeições.
- Manutenção Preventiva:** Implementar um ciclo de tratamento contínuo e preventivo (Manejo Integrado de Pragas - MIP) que garanta a sustentabilidade do ambiente, impedindo a reinfestação e minimizando a necessidade de ações corretivas emergenciais.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar os seguintes serviços:

Item	Descrição	QUAT.	Unid.	Nº de Aplic. ano	Valor médio Unitário
1	Prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, objetivando o combate de diversas pragas e vetores, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Virginópolis (3.837 m ² x 2 = 7.674 m ²)	7.674	M ²	02	R\$1,06
2	Prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, objetivando o combate de diversas pragas e vetores, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Virginópolis (10.902 m ² x 3 = 32.706 m ²)	32.706	M ²	03	R\$1,06
3	Prestação de serviço de fumasse com produtos químicos (cielo-ULV) para combate ao mosquito Aedes aegypti	12	Hr	02	R\$1.412,81

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da Forma de Prestação dos Serviços (Ciclo de Tratamento):

7.1.1. O serviço será executado sob o regime de Manejo Integrado de Pragas (MIP), incluindo tratamento preventivo periódico (dedetização, desratização e/ou descupinização, conforme a necessidade e periodicidade estabelecida no Anexo de

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



Quantidades) e tratamentos corretivos emergenciais solicitados pela fiscalização.

7.1.2. O início da execução do ciclo de tratamento preventivo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, mediante cronograma previamente aprovado pela Fiscalização do Contrato.

7.1.3. O atendimento corretivo/emergencial (solicitado em caso de infestação inesperada) deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal da Secretaria, sendo prioritário e sem custo adicional ao ciclo preventivo.

7.2. Do Cronograma e Agendamento (Foco em Saúde e Educação):

7.2.1. O cronograma de execução do tratamento preventivo nos locais da Educação (Escolas/Creches) e Saúde (Unidades/Setor) deve ser realizado, preferencialmente, fora do horário de funcionamento normal (após o expediente, finais de semana ou feriados) para evitar a exposição de alunos, pacientes e servidores e não prejudicar as atividades essenciais.

7.2.2. A Contratada deverá agendar o serviço com a chefia da unidade (escola, creche ou posto de saúde) com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, informando sobre o tempo de isolamento e as medidas preparatórias necessárias.

7.3. Da Fiscalização e Acompanhamento:

7.3.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conjunto com as Secretarias de Saúde e Educação (usuárias finais), acompanhará a prestação dos serviços, podendo propor medidas de melhoria e exigir relatórios de execução detalhados.

7.3.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração do contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Monitoramento e Controle:

8.1.1. O monitoramento e controle da execução do contrato serão realizados por servidores designados, com o objetivo de assegurar a qualidade técnica do serviço, o cumprimento dos ciclos de tratamento e a segurança sanitária nas dependências municipais.

8.2. Fiscalização Técnica (Qualidade e Sanidade):

8.2.1. A **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da presente contratação caberá a servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde e secretaria Municipal de Educação, preferencialmente com o apoio técnico de servidores das Secretarias de Saúde, para atestar o seguinte:

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



- a) A correta aplicação das técnicas de Manejo Integrado de Pragas (MIP).
- b) O uso exclusivo de produtos registrados na ANVISA e de baixa toxicidade, conforme exigido neste TR.
- c) A emissão e entrega dos Certificados de Dedetização/Desratização para cada intervenção, devidamente preenchidos e assinados pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.3. Gestão e Fiscalização Administrativa e Financeira:

8.3.1. A GESTORIA DO CONTRATO caberá a **Sra. Francislene do Carmo Souza Silva**, Secretária Municipal de Saúde, e **Sra. Sayonara Cristina Figueiredo**, Secretária de Educação, ou servidor por ela formalmente designado, com a responsabilidade de gerir as questões administrativas e financeiras, como o acompanhamento de prazos, a aplicação de penalidades e a autorização dos pagamentos.

8.4. Responsabilidade da Contratada:

8.4.1. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, como a falha na eliminação das pragas, contaminação acidental, uso de produtos inadequados ou de qualidade inferior, bem como pelo total cumprimento de suas obrigações trabalhistas, fiscais e sanitárias.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução mais adequada para atender à necessidade de controle de pragas e vetores (dedetização/desratização) nas dependências da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação no Município de Virginópolis/MG consiste na terceirização especializada e contínua dos serviços, por meio da contratação de Pessoa Jurídica que detenha a expertise técnica, o registro sanitário e a mão de obra qualificada para tal fim.

9.2. Essa modalidade assegura que o município conte com uma empresa devidamente registrada na ANVISA, que utilize produtos químicos controlados, registrados e de baixa toxicidade (essencial em ambientes como escolas e unidades de saúde). A terceirização elimina a necessidade de o município arcar com a aquisição, o armazenamento e o manuseio de substâncias perigosas, além de garantir o descarte correto de resíduos químicos.

9.3. Ao contratar uma empresa especializada, o município dispõe de conhecimento técnico aprofundado (entomologistas/biólogos/químicos, conforme a legislação) para identificar corretamente as pragas, definir o método de controle mais eficaz (manejo integrado de pragas - MIP) e estabelecer um cronograma preventivo e corretivo adequado à realidade climática e epidemiológica local.

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: 3031-0001 - E-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



9.4. Com essa abordagem, o município preserva a saúde da população e dos servidores (prevenindo a transmissão de doenças por vetores e pragas), garante a segurança alimentar em ambientes como cozinhas escolares, e mantém a conformidade com as normas sanitárias aplicáveis às instalações públicas, assegurando a sustentabilidade sanitária e operacional dos serviços essenciais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Virginópolis/MG, conforme especificado no orçamento vigente.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será até **31 de dezembro de 2026**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade das partes e a legislação vigente.

12. DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado para a contratação será de **R\$59.756,52(cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser pago conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação de notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, conforme cronograma de pagamento acordado entre as partes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada, além das obrigações gerais previstas em lei, deverá cumprir as seguintes obrigações específicas para a prestação dos serviços de Controle de Pragas e Vetores:

- Prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos, o Manejo Integrado de Pragas (MIP), as normas sanitárias e demais condições contratualmente avençadas.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação, e, principalmente, o Registro e Licença de Funcionamento Atualizados junto aos órgãos competentes (ANVISA, Vigilância Sanitária Municipal, e Conselho de Classe, quando aplicável).
- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



trabalhadores.

- e) Utilizar exclusivamente produtos químicos (praguicidas) que possuam registro e sejam autorizados pelo Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com ênfase na escolha por produtos de baixa toxicidade para uso em ambientes frequentados por crianças e pacientes.
- f) Realizar os serviços de forma a garantir a segurança dos usuários e servidores, isolando e sinalizando adequadamente as áreas tratadas. Deve garantir que os serviços nas Escolas e Unidades de Saúde sejam executados, preferencialmente, fora do horário de pico ou funcionamento para evitar a exposição.
- g) Entregar, imediatamente após cada intervenção, o Certificado de Descontaminação/Dedetização da área, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada, e fornecer um relatório detalhado contendo o método de aplicação, os produtos utilizados (nome, registro ANVISA e Ficha de Segurança - FISPQ) e o parecer técnico.
- h) Promover a correta destinação final de todos os resíduos gerados pelo serviço, em especial as embalagens vazias de praguicidas, comprovando a logística reversa ou descarte ambientalmente adequado.
- i) Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e treinados para o manuseio e aplicação dos produtos, garantindo que o Responsável Técnico da empresa esteja acessível para esclarecimentos e acompanhamento das atividades mais críticas.
- j) Substituir qualquer profissional que, a critério do Contratante, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos, incluindo falhas no cumprimento das normas de segurança ou manipulação de produtos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- c) fiscalizar a prestação de serviços do contratado, inclusive ordenando a suspensão dos serviços, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o contratado e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

15. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A escolha pela modalidade de **dispensa de licitação** fundamenta-se no art. 75, II da Lei nº 14.133/2024, pois não ultrapassa o valor previsto, conforme pesquisa de preços realizadas.

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação ocorrerá por meio de **instrumento contratual**, no qual estarão estabelecidas as condições acordadas entre as partes, incluindo cronograma de execução, prazos, valores e condições de pagamento.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência visa garantir que os serviços contratados atendam plenamente as necessidades da administração pública municipal, promovendo a melhoria na gestão e qualificação do serviço público prestado à população de Virginópolis/MG.

Virginópolis/MG, 23 de março de 2025.

Francislene do Carmo Souza Silva
Secretária Municipal de Saúde

Sayonara Cristina Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, como CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representado por seu _____, Sr. _____, como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n.º _____/_____, ratificado em _____, com fulcro na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Termo de Referência e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização nas dependências da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação no Município de Virginópolis/MG, conforme abaixo:

Item	Descrição	QUAT.	UNID.	Nº DE APLIC. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, objetivando o combate de diversas pragas e vetores, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Virginópolis (3.837 m² x 2 = 7.674 m²)	7.674	M²	02	R\$	R\$
2	Prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, objetivando o combate de diversas pragas e vetores, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Virginópolis (10.902 m² x 3 = 32.706 m²)	32.706	M²	03	R\$	R\$
3	Prestação de serviço de fumasse com produtos químicos (cielo-ULV) para combate ao mosquito Aedes aegypti	12	Hr	02	R\$	R\$

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela prestação de serviços descritos na cláusula anterior, a importância de R\$ _____ (_____), aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e certo para a execução de todos os serviços descritos na cláusula anterior.

2.2. O preço contratado é considerado completo e compreende o fornecimento dos profissionais, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias e abrangerão todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, salários, adicionais, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, vales transporte e refeição, encargos comerciais, de administração, de seguros, lucros, combustíveis, insumos e despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no presente termo.

2.3. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até o 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite dos serviços, ora contratados, mediante a

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.4. Por ocasião de cada pagamento, fica o CONTRATANTE autorizado a reter e/ou descontar do valor total devido, as importâncias correspondentes a todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes.

2.5. O presente contrato poderá sofrer reajuste pelo índice IPCA durante sua vigência, conforme hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o estabelecido no presente ajuste, serão recebidos mediante atestado do responsável.

4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil ou ética profissional do CONTRATADO, nem o exime de responder por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, bem como não o isenta da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
02.08.01.10.122.0019.2083.3.3.90.39.00	350	1.500.000
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.39.00	394	1.500.000 1.600.000
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.39.00	480	1.500.000
02.10.01.22.365.0036.2116.3.3.90.39.00	497	1.550.000

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Dos Direitos:

6.1.1. Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO, inclusive ordenando a suspensão dos serviços, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.
- efetuar os pagamentos na forma ajustada;

6.2.2. Do CONTRATADO:

- prestar os serviços na forma ajustada, executando-os de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;

e) prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, como se nele tivesse inscrito;

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Virginópolis, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Virginópolis, _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) nº e inscrição estadual/municipal nº, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização nas dependências da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação no Município de Virginópolis/MG**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Item	Descrição	QUAT.	UNID.	Nº DE APLIC. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, objetivando o combate de diversas pragas e vetores, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Virginópolis (3.837 m ² x 2 = 7.674 m ²)	3.837	M ²	02	R\$	R\$
2	Prestação de serviço de desinsetização, desratização e descupinização, objetivando o combate de diversas pragas e vetores, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Virginópolis (10.902 m ² x 3 = 32.706 m ²)	10.902	M ²	03	R\$	R\$
3	Prestação de serviço de fumasse com produtos químicos (cielo-ULV) para combate ao mosquito Aedes aegypti	6	Hr	02	R\$	R\$

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)
BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXX
DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2026

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de VIRGINÓPOLIS | Poder Executivo

Extrato e Edital PL 031/2026

Estado de MG - terça-feira, 24 de março de 2026

2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.512/0001-60



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é considerada:

(X) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2026.
